



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 90/2024

Disciplina o uso do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* na Justiça Federal da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, na sessão do dia 7 de outubro de 2024, nos autos do PAe 0033505-67.2023.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a adoção, pelo Tribunal, de política de gestão com foco no princípio da inovação, conforme estabelecido na [Resolução Presi 11416629, de 7 de outubro de 2020](#);

b) a deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação de 2 de outubro de 2023, aprovando de forma unânime o Plano de Transformação Digital (PTD) para o período 2021-2026, com a finalidade de promover a transformação digital por meio de serviços e soluções digitais inovadoras, simples e intuitivas, de modo a fortalecer a relação do Poder Judiciário com a sociedade;

c) a necessidade de se alcançar a constante melhoria e racionalização de métodos e procedimentos de trabalho na 1ª Região, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas de controle gerencial e de interação entre servidores;

d) o lançamento no mercado do *Microsoft Office 365*, solução tecnológica integrada por diversos aplicativos inteiramente *online*, que dispensa a necessidade de compra e instalação em separado, promovendo com isso o aperfeiçoamento da comunicação no trabalho e o consequente controle gerencial, além do aumento da produtividade e a segurança das informações;

e) o contrato de licenciamento firmado entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o fornecedor de produtos *Microsoft*,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica disciplinado o uso do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin disponibilizar aos usuários o acesso corporativo ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* e a seus aplicativos correlatos.

Parágrafo único. A disponibilização do acesso referido no *caput* será realizada mediante solicitação à Central de Serviços de TI (CSTI).

Art. 3º O acesso corporativo ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* é disponibilizado aos usuários autorizados em virtude do contrato de licenciamento firmado entre o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o fornecedor de produtos *Microsoft*.

Parágrafo único. Na hipótese de descontinuidade do contrato a que se refere o *caput*, a

Secin deverá conduzir o processo de migração dos dados necessários.

CAPÍTULO II DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta norma, consideram-se:

I – biblioteca de documentos: local na nuvem para armazenar arquivos e pastas das unidades de negócio, com o objetivo de promover a colaboração e produtividade dentro e fora do Tribunal, bem como permitir o acesso a qualquer dispositivo em qualquer momento;

II – caixa corporativa de *e-mail*: caixa postal de *e-mail* compartilhada;

III – caixa postal de *e-mail*: repositório de mensagens de correio eletrônico armazenado na nuvem;

IV – credencial de acesso do usuário ativa: identificação única do usuário em exercício efetivo de suas atividades ou em prestação de serviços na Justiça Federal da 1ª Região que concede acesso aos sistemas e ao ambiente de tecnologia da informação;

V – gestor da informação: servidor, unidade ou estrutura *ad hoc* que, no exercício de suas competências, seja responsável pela produção de informações, pela definição de requisitos de soluções de tecnologia da informação ou pelo tratamento, ainda que temporário, de informações de propriedade de pessoa física ou jurídica entregues à Justiça Federal da 1ª Região;

VI – *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*: serviço da empresa *Microsoft* que reúne, na nuvem, conjunto das ferramentas integradas de produtividade de escritório, a exemplo do *Word*, *Excel*, *PowerPoint*, serviço de correio eletrônico (*Outlook*, *Exchange*) e serviço de armazenamento de arquivos (*OneDrive*);

VII – múltiplo fator de autenticação: recurso que acrescenta uma camada adicional de segurança ao processo de *login* da conta, exigindo que o usuário forneça mais de uma forma de autenticação;

VIII – *OneDrive*: serviço de armazenamento de arquivos em nuvem da empresa *Microsoft* que funciona como biblioteca individual, em que se pode armazenar, sincronizar diversos dispositivos pessoais, compartilhar arquivos e editar documentos do *Office* simultaneamente com outras pessoas;

IX – usuário: pessoa autorizada a acessar os sistemas e serviços disponíveis na rede de computadores da Justiça Federal da 1ª Região, por meio de credencial de acesso do usuário ativa e senha.

§ 1º O serviço de que trata o inciso VI deste artigo permite aos usuários realizar suas atividades de forma colaborativa em qualquer lugar e por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet.

§ 2º A credencial de acesso do usuário de que trata o inciso IV deste artigo é pessoal, intransferível e de uso exclusivo da pessoa a quem foi atribuída – a qual é responsável por sua utilização –, sendo vedada sua divulgação a terceiros, conforme estabelecido na Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DE USO

Art. 5º O *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* destina-se ao serviço da Justiça Federal da 1ª Região, devendo os usuários zelar por seu uso adequado.

Parágrafo único. Serão consideradas aceitas pelo usuário que acessar o *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* as políticas de privacidade, segurança e armazenamento da *Microsoft* aplicáveis ao

serviço correspondente.

Art. 6º Os arquivos do *Microsoft 365* ou *Microsoft 365* serão armazenados na nuvem da *Microsoft*, fora do centro de processamento de dados da Justiça Federal da 1ª Região, conforme contrato de prestação de serviços.

§ 1º Os arquivos e informações armazenados na nuvem estão sob a guarda da *Microsoft* e responsabilidade do próprio usuário como gestor da informação.

§ 2º Os arquivos excluídos poderão ser recuperados pelo próprio usuário no prazo de até trinta dias, salvo aqueles excluídos definitivamente.

§ 3º A Secin não realizará cópia de segurança (*backup*) dos arquivos armazenados na nuvem da *Microsoft*, ficando o usuário responsável pela cópia de segurança dos arquivos individuais e da unidade que estiverem sob sua guarda.

Art. 7º São usuários do serviço do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*:

I – magistrados;

II – servidores ativos;

III – voluntários, estagiários e prestadores de serviços terceirizados que necessitem de acesso às caixas corporativas de *e-mail*.

§ 1º Os servidores aposentados não são considerados usuários do *Microsoft 365* ou *Microsoft 365* e não têm direito de acesso ao serviço, observado o disposto no inciso I do art. 14.

§ 2º A solicitação de acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* dos usuários mencionados no inciso III deste artigo deve ser feita, mediante justificativa, pelo supervisor do estagiário e pelo titular da unidade de lotação do prestador de serviço, por meio da CSTI.

§ 3º Os solicitantes mencionados no § 2º devem comunicar à Secin o desligamento de estagiário ou prestador de serviço, conforme a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 4º A Secin pode requerer validação periódica do direito de acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* dos estagiários e dos prestadores de serviço, a fim de adequar o número de licenças.

Art. 8º O usuário com vínculo e credencial de acesso ativos tem direito a espaço de armazenamento estabelecido pela Secin, conforme os limites definidos pela *Microsoft* para guarda de arquivos de trabalho.

Art. 9º O usuário com credencial de acesso ativa pode utilizar o *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* fora das dependências do Tribunal, por meio dos portais <http://www.office.com> e <https://www.microsoft365.com/> ou de aplicativo instalado pelo próprio usuário em seus dispositivos particulares, tais como *smartphones*, *tablets*, *notebooks* e *desktops*.

§ 1º As instruções para acesso e utilização do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, do *OneDrive* e do serviço de correio eletrônico estão disponíveis na página "Tecnologia da Informação" da intranet do Tribunal.

§ 2º Para qualquer acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, será exigido o uso de múltiplo fator de autenticação.

§ 3º Os requisitos mínimos de *hardware* para instalação e utilização do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, do *OneDrive* e do serviço de correio eletrônico são os definidos pela *Microsoft* em seu sítio eletrônico oficial na internet.

Art. 10. O suporte da Secin para instalação, utilização e resolução de problemas de acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, inclusive ao *OneDrive* e ao serviço de correio eletrônico, é limitado às orientações prestadas por meio da CSTI.

Parágrafo único. É vedado à Secin realizar a instalação, configuração e compatibilização das ferramentas mencionadas no *caput* em dispositivos particulares.

Art. 11. O usuário é o responsável por todo conteúdo que armazenar no *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, inclusive no *OneDrive* e no serviço de correio eletrônico, estando sujeito às sanções

estabelecidas no Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus e na Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região.

§ 1º É vedado o armazenamento de conteúdo ilegal, de origem ilegal ou em desacordo com o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, tais como arquivos que contenham:

- I – material obsceno;
- II – material que viole a lei de propriedade intelectual;
- III – material preconceituoso, pornográfico ou antiético;
- IV – vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso aos sistemas de informática;
- V – material que viole a lei ou de conteúdo discriminatório;
- VI – assuntos ofensivos à moral e aos bons costumes.

§ 2º Os arquivos armazenados no *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, inclusive no *OneDrive* e no serviço de correio eletrônico, devem ter conteúdo lícito e estar de acordo com os preceitos da moralidade constitucional.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao armazenamento de cópia de processo ou prova que contenham os conteúdos vedados.

Art. 12. Os administradores do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, do *OneDrive* e do serviço de correio eletrônico são definidos pela Secin.

Art. 13. O administrador do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* na Secin poderá ter acesso ao conteúdo armazenado na nuvem por solicitação de auditoria nas seguintes situações:

- I – recuperação de conteúdo de interesse da Justiça Federal da 1ª Região, mediante autorização do diretor-geral da Secretaria;
- II – atendimento de ordem judicial;
- III – atendimento de solicitação, em caso de processo disciplinar.

Art. 14. O acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* será encerrado no prazo de trinta dias corridos quando:

- I – o usuário perder o vínculo com a Justiça Federal da 1ª Região;
- II – o usuário tiver sua credencial de acesso desativada, conforme política de cadastramento de usuários de TI;
- III – for comunicada a desvinculação de usuário, conforme disposto no § 3º do art. 7º;
- IV – durante a validação periódica, for encontrada a desvinculação do usuário, conforme estabelecido no § 3º do art. 7º;
- V – o contrato for descontinuado, nos termos do parágrafo único do art. 3º.

§ 1º Antes do encerramento do acesso ao *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365*, o usuário ficará responsável por fazer cópias das informações que se encontram na nuvem da *Microsoft*, inclusive dos itens de sua caixa postal de *e-mail*.

§ 2º As informações a que se refere o § 1º deste artigo serão excluídas da nuvem da *Microsoft* após o encerramento do acesso do usuário.

CAPÍTULO IV DO ONEDRIVE

Art. 15. O *OneDrive* pode ser utilizado como ferramenta de trabalho por meio das bibliotecas de documentos, nas quais será compartilhado o conteúdo das unidades de negócio.

§ 1º São vedados sincronismos dos diretórios de rede do Tribunal com os recursos do *OneDrive* vinculado à conta institucional do usuário.

§ 2º O compartilhamento de dados deve ser restrito às partes autorizadas, assegurando-se que o acesso seja concedido de maneira seletiva e controlada, especialmente em relação a dados pessoais e informações sensíveis.

§ 3º É recomendado revisar periodicamente os dados armazenados e excluir ou arquivar informações que não são mais necessárias aos propósitos para os quais foram coletadas, respeitados os prazos de retenção estabelecidos por legislação e políticas internas.

§ 4º Deve ser reportado, imediatamente, qualquer incidente de segurança que possa afetar a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados armazenados no *OneDrive*, em conformidade com os procedimentos internos de resposta a incidentes.

§ 5º É recomendada a utilização de contas do *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* com armazenamento igual ou superior a um *terabyte* (1TB) da nuvem para a realização de gravação de audiências ou reuniões realizadas pelo *Teams*.

§ 6º Deve ser evitado o uso de contas *Microsoft Office 365* ou *Microsoft 365* que possuam apenas dois *gigabytes* (2GB) de armazenamento, para se evitar falta de espaço e perda de gravações.

Art. 16. Cabe ao gestor da informação:

I – adotar critérios de classificação e procedimentos de acesso às informações, observados os dispositivos legais e normas internas referentes ao sigilo e a outros requisitos de classificação;

II – identificar, com base na classificação da informação sob sua responsabilidade, se é adequado armazená-la na nuvem da *Microsoft*.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **JOÃO BATISTA MOREIRA**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira**, **Presidente do TRF - 1ª Região**, em 30/10/2024, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21592349** e o código CRC **94C36C7C**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0033505-67.2023.4.01.8000

21592349v3